



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92

Ofício n.º 012/SMS/PMT.

Tucumã (PA), 05 de janeiro de 2021.

ILMO Sr.
Sebastião Goudinho Neto.
Diretor de Departamento de Compras

Assunto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO para atender as demandas do LABORATORIO MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PA,

Prezado(a),

Cumpre informar a Vossa Senhoria das demandas de LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO, para atender as demandas do Laboratório da rede de Saúde Municipal.

Solicitamos a abertura de processo para auxiliar e otimizar as testagens e exames a pacientes da rede pública de Saúde Municipal.

Isto, devido a demanda constante e imediata de exames e testagens bioquímicas indispensáveis para os usuários do SUS e para o funcionamento e execução dos trabalhos do laboratório municipal de Tucumã. Sobretudo, considerando-se o atual cenário de pandemia que impôs um aumento de realização de exames complementares, indispensáveis para um melhor monitoramento dos usuários diagnosticados com covid-19.

Importante destacar nesta justificativa, que estes serviços são realizados exatamente pelo equipamento que se visa a locação. Logo, a sua utilidade engloba esta nova realidade e sua finalidade, mais do que justificada para que o cidadão tucumaense, tenha à sua disposição, todas as ferramentas disponíveis, para teste, identificação e por conseguinte, um diagnóstico mais preciso e um tratamento mais eficiente.

Ainda, merece registro muito embora já tenha sido realizado processo licitatório regular para aquisição de equipamento semelhante, por meio do processo 07-2021-014FMS, a gestão identificou que o aumento na demanda de exames não pode ser suportado apenas por um equipamento somente. E, neste cenário, como se trata de caso que envolve a realização de exames, grande parte deles complementares para os casos de covid-19, que envolvem risco de complicações de saúde e de morte. Ainda, considerando que tais casos mantêm um número de positividade que exige testagem complementar que não está sendo suportada apenas por um equipamento, inclusive com casos de óbito com número de igual sorte substancial. Não há como o Gestor Público, ignorar o risco à saúde e vida do usuário do SUS, decorrente da tramitação regular de um processo licitatório que pode impor consequências graves aos pacientes diagnosticados com covid-19. Bem como, por entender que este quadro, consiste em uma demanda transitória que acreditamos após a vacinação da maioria absoluta da população, deve retornar à um panorama de normalidade, que enquanto não se efetiva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92

exige a adoção de todas as medidas possíveis para atenuar os efeitos da pandemia. Sendo que por critérios técnicos de planejamento, considerando a aquisição de equipamento similar já realizada, que a solução mais adequada e que supriria a urgência transitória que se apresenta e que não pode aguardar, por todos os motivos já mencionados, seria a locação de equipamento.

Sobretudo, se for considerado que o legislador contemplou hipóteses excepcionais como esta e a forma para saná-las por meio exatamente de dispensa licitatória.

O Poder Público, especificamente nos casos que envolvem a saúde e vida do cidadão, não pode retardar a utilização de ferramentas emergenciais para proteger o usuário do SUS, apenas para satisfação de uma rotina procedimental. Afinal, o bem que se intenciona resguardar não é outro, senão a saúde e vida de inúmeras pessoas. Motivações fartamente esclarecidas acima e que configuram tanto a figura da utilidade pública como do interesse social.

Portanto, devido a impossibilidade da demanda de exames atualmente, ser suportada por apenas um equipamento, corroborado pela necessidade imediata de exames e testagens bioquímicas indispensáveis para os usuários do SUS e para o funcionamento e execução dos trabalhos do laboratório municipal de Tucumã – PA; da necessidade imediata e constante de realização de exames complementares nos casos de covid-19, que devem manter um caráter de demanda transitória, solicito aos Senhores que formalize o processo para locação do Equipamentos a seguir.

Seque a baixo lista dos Materiais:

Discrição	Und	Quant
LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO Locação de Analisador Bioquímico Incluindo assistência Técnica e Manutenção, Para atender as demandas do Laboratório Municipal de Tucumã-PA. Reagentes dedicados à Química Clínica, Produção de 150 testes/hora, 4 posições independentes para racks de amostras e reagentes, 24 amostras para rack (capacidade máxima de 72 amostras em racks), 10 reagentes para rack (capacidade máxima de 30 frascos de reagentes em racks), Frascos de reagentes de 20 e 50 mL, Tubos primários ou copos pediátricos como recipientes para amostras, Capacidades STAT ilimitadas. Executar a qualquer momento, Programação de 5 tipos de amostras (soro, plasma, urina, LCR e sangue total), Até 15 minutos de tempo de leitura, Rotor de metacrilato reutilizável, Volume mínimo de leitura de 200 uL, Intervalo de medição de -0,05 A a 2,5 A, Intervalo espectral 340 nm a 900 nm, Configuração do filtro 340, 405, 505, 505, 535, 560, 600, 635, 670 nm.	Unidade	01

Essa despesa será consignada na seguinte dotação orçamentária.

Solicitação: 20210105003

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: pmtsaude@hotmail.com / saudetuc@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92

Projeto Atividade: 2056 – Manutenção do Bloco de Custeio MAC- Ambulatorial e Hosp.
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Sub elemento: 3.3.90.39.00 – Locação de máquinas e equipamentos

Atenciosamente,

ALINE PEREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92

PROJETO BÁSICO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

O objeto deste Projeto Básico consiste na **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO (ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO)**, para atender as demandas do LABORATORIO MUNICIPAL. Equipamentos os quais serão utilizados por profissionais da rede pública municipal, na testagem, bioquímicas e de eletrólitos, de amostras obtidas dos usuários do Sistema Único de Saúde deste município.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as demandas de pacientes da rede Pública Municipal de Tucumã-PA, para melhor acessibilidade aos usuário e comunidade ao serviço de saúde pública deste municio, assegurando aos mesmos o deu direito a saúde prevenção de doenças por meio de testes e exames preventivos e clínicos.

Ainda, há de se considerar que neste cenário de pandemia, diversas alterações indiretas pela contaminação do covid-19, demandam a realização de vários exames complementares. Exames estes, realizados exatamente pelo equipamento que se visa locação. Logo, a sua utilidade engloba esta nova realidade e sua finalidade, mais do que justificada para que o cidadão tucumaense, tenha à sua disposição, todas as ferramentas disponíveis, para teste, identificação e por conseguinte, um diagnóstico mais preciso e um tratamento mais eficiente. Logo, presentes tanto a figura da utilidade pública como do interesse social.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Segue a baixo a especificação detalhada dos produtos:

Discrição	Und	Quant
LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO Locação de Analisador Bioquímico Incluindo assistência Técnica e Manutenção, Para atender as demandas do Laboratório Municipal de Tucumã-PA. Reagentes dedicados à Química Clínica, Produção de 150 testes/hora, 4 posições independentes para racks de amostras e reagentes, 24 amostras para rack (capacidade máxima de 72 amostras em racks), 10 reagentes para rack (capacidade máxima de 30 frascos de reagentes em racks), Frascos de reagentes de 20 e 50 mL, Tubos primários ou copos pediátricos como recipientes para amostras, Capacidades STAT ilimitadas. Executar a qualquer momento, Programação de 5 tipos de amostras (soro, plasma, urina, LCR e sangue total), Até 15 minutos de tempo de leitura, Rotor de metacrilato reutilizável, Volume mínimo de leitura de 200 uL, Intervalo de medição de -0,05 A a 2,5 A, Intervalo espectral 340 nm a 900 nm, Configuração do filtro 340, 405, 505, 505, 535, 560, 600, 635, 670 nm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92

--	--	--

4. CUSTO ESTIMADO

4.1 A locação do objeto deste Projeto Básico terá o custo estimado após a realização da pesquisa de mercado.

4.2 O custo estimado será obtido através da realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, conforme documentos juntados nos autos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste fundo:

Exercício 2021

Solicitação: 20210105003

Projeto Atividade: 2056 – Manutenção do Bloco de Custeio MAC- Ambulatorial e Hosp.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Sub elemento: 3.3.90.39.00 – Locação de maquinas e equipamentos

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 A modalidade de locação adotada será dispensa de licitação, em virtude da necessidade da urgência dos itens para atendimento dos pacientes. Justifica-se ainda, a dispensa de licitação, uma vez que um processo licitatório autuado numa modalidade de licitação, demandaria mais tempo, uma vez que o ente público necessita dos itens urgentemente.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no presente Projeto Básico.

7.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

7.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

7.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92

entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

8.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

9.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS/MATERIAL/SERVIÇO

10.1 A entrega do material deverá ser efetuada em até 15 dias, tendo em vista as atividades já agendadas.

10.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92

10.3 A entrega dos itens contratados deverão ser realizados no seguinte endereço:
Rua do Café s/n Setor Morumbi Tucumã – PA CEP: 68.385.000.

II. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no DEPARTAMENTO DE CONTRATOS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Tucumã - PA, 05 de janeiro de 2021.

ALINE PEREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 002/2021